Campo Novo
DE RONDÔNIA

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
NO DIA 21 / 12 /2009
CONFORME O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA

Geraldo Braga da Silva
Diretor de Departamento e
Assessoramento Legislativo

LEI Nº 498 DE 21 DE DEZEMBRODE 2009.

Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 21 / 12 / 2009
conforme Art. 87 da Lei Orgânica
Libia Teixeira dos Santos
Seção de Protocolo e Registro
de Atos Administrativos
Portaria Nº 014/2009/GAB - PMCNR

AUTORIZA O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA A DOAR UMA ÁREA URBANA, PARA A EMATER, ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA DE EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em favor da EMATER- Associação Técnica de Extensão Rural do Estado de Rondônia, CNPJ/MF – 05.8888.13/0001-82, um lote urbano, com área de 450 m² {quatrocentos e cinqüenta metros quadrados}, situado no Distrito de Rio Branco, com as seguintes medidas e localização.

I- frente: 15 m {quinze metros}, para com a Avenida principal;

II- Laterais Direita e Esquerda: 30 m {trinta metros}, sendo que a lateral esquerda faz divisa com o Prédio do Idaron, e lateral direita com a Igreja Assembléia de Deus Madureira, lote este de propriedade deste Município.

Autor do projeto: Executivo Municipal

Campo Novo
DE RONDÔNIA

III- Fundos 15 m {quinze metros}, fazendo divisa com uma chácara de propriedade de José Messias.

Art. 2º o prazo para a referida instalação é de doze {12} meses, contado a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 3º caso o referido Órgão público não construa e coloque em funcionamento sua unidade no período estipulado no artigo anterior a área retornará para o Município, independente de qualquer notificação extra e/ ou Judicial.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

Autor do projeto: Executivo Municipal